



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 306
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 210/2023.
PROC. ADM Nº 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. VALQUÍRIA DE OLIVEIRA ROCHA SAMPAIO, provedora individual, situado no Povoado Ferro Velho, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 035033762008-8 SSP/MA, CPF nº 603.876.823-84, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 8.792,15 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Valquiria de Oliveira Rocha Sampaio



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 397
Ruanca: \$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE	Kg	400	9,17	3.668,00	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	250	9,00	2.250,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	120	8,97	1.076,40	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
PIMENTÃO	Kg	50	5,49	274,50	Semanal
VINAGREIRA	Kg	115	8,25	948,75	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Valquiria de Oliveira Rocha Sampaio



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 308
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;

[Assinatura manuscrita: Dalquiza de Oliveira Rocha Sampaio]



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 309
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:

VALQUÍRIA DE OLIVEIRA ROCHA SAMPAIO
RG n° 035033762008-8 SSP/MA
CPF n° 603.876.823-84
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____

EXTRATO DE CONTRATO N° 208/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Valdir Salustriano da Silva, inscrito no CPF sob o n° 697.032.803-15 **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA:** 25/05/2023 até 31/12/2023. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 11.163,50 (onze mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Chamada Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, **RECURSOS:** Exercício-2023, **Dotação Orçamentária:** 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 209/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Valdomiro Silva Sousa, inscrito no CPF sob o n° 753.146.653-87 **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA:** 25/05/2023 até 31/12/2023. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.886,25 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **MODALIDADE:** Chamada Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, **RECURSOS:** Exercício-2023, **Dotação Orçamentária:** 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. VALDOMIRO SILVA SOUSA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Valquíria de Oliveira Rocha Sampaio, inscrita no CPF sob o n° 603.876.823-84 **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA:** 25/05/2023 até 31/12/2023. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 8.792,15 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos). **MODALIDADE:** Chamada Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, **RECURSOS:** Exercício-2023, **Dotação Orçamentária:** 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. VALQUIRIA DE OLIVEIRA ROCHA SAMPAIO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 211/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Wanderlan Oliveira Pinho, inscrito no CPF sob o n° 063.460.713-86 **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA:** 25/05/2023 até 31/12/2023. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.913,50 (dezenove mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Chamada Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, **RECURSOS:** Exercício-2023,

Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. WANDERLAN OLIVEIRA PINHO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2023, PROC. ADM. N° 017/2023, TOMADA DE PREÇO N° 005/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47 **CONTRATADA:** TG Serviços e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 28.674.200/0001-49 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da U. E. Joaquim José de Carvalho - Povoado Bolero, no Município de Santa Luzia/MA, conforme Projeto Básico. **VIGÊNCIA:** 25/05/2023 até 23/08/2023. Prazo de Execução da Obra é de 03 (três) meses. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 351.225,87 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e demais legislações correlatas. **RECURSOS:** Exercício-2023, **Dotação Orçamentária:** 02.08.00.12.361.0051.1005.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **Fonte de Recurso:** 1.500.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Pela Contratada assina o Sr. DAVI MENDONÇA NUNES - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, c/c o Decreto Federal n° 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico n° 031/2022, Processo Adm. n° 058/2022 e Ata de Registro de Preços n° 025/2022 com vigência de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.052.887/0001-22. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação de estradas vicinais no Município de Pindaré Mirim - MA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico. **VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 7.465.672,56 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **VALOR GLOBAL DA ADESAO:** R\$ 2.096.495,36 (dois milhões e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo n° 077/2023. **Jucenária Santos Frazão** Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia -MA. (autoridade superior mediante ato por

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17cee3bc302d5e269818a99f72e1eb4d75863630
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

